

Leia-se:

R\$ 2.274.673,44 (Dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Manaus/AM em 23 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS BAIMA RABELO

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 1021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 896/2019-CSC; CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas;

RESOLVE:

I- ADJUDICAR o objeto desse Pregão Eletrônico, pelo menor preço global, em favor da empresa S A DE A MAGALHÃES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.231.365/0001-83, no valor global de R\$ 2.017.844,52 (dois milhões, dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

II- HOMOLOGAR a deliberação da pregoeira, constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 896/19-CSC, Processo nº 068/2019-SEAS (6196.2019-CSC), referente a Contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento materiais, para atender as necessidades da SEAS, tendo como vencedora do referido Pregão Eletrônico a empresa supracitada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS. Manaus, 07 de janeiro de 2020.

MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 1092

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM

Resolução CEAS Nº32, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a recomposição do CEAS em vagas destinadas a órgãos governamentais - pró tempore - até alteração na Lei 4.511 de 14 de setembro de 2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 - (DOE 1º/12/1995); Alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno (DOE 3/9/2019) e em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011);

Considerando Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que trata das Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);

Considerando a Lei nº 4.509 de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas - SUAS/AM e dá outras providências;

Considerando que disciplina a Lei nº 4.511 de 14/12/2017, em seus arts. 3º, 5º, I c/c § 1º, do mesmo artigo;

Considerando Lei delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da composição do CEAS ser paritária;

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr *pró tempore*, as vagas que eram destinadas aos seguintes órgãos governamentais extintos: Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB; Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED; e, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Geodiversidade.

Art. 2º - Essas vagas serão destinadas aos seguintes órgãos governamentais: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Secretaria de Estado da Produção Rural; e, Casa Civil/Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Manaus-AM, 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS BAIMA RABELO

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM

Resolução CEAS Nº 33, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a deliberação do parecer da Comissão de Política de Assistência Social sobre o Plano de Educação Permanente do SUAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 - (DOE 1º/12/1995); Alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno (DOE 3/9/2019) e em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011);

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, (DOU 25/11/2009);

Considerando a Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS, (DOU 28/10/2004);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013); e,

Considerando a Resolução nº 4 de 13 de março de 2013 do CNAS. Que Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social - PNEP/SUAS.

Considerando Resolução Nº 7, de 27 de dezembro de 2019, da CIB, que dispõe sobre a pactuação pela aprovação do Plano de Educação Permanente - PEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer da Comissão da Política de Assistência Social acerca do Plano de Educação Permanente do SUAS do Estado do Amazonas, com as seguintes ressalvas:

- I) Observou-se ausência dos cursos formativos e ações de formação e capacitação conforme o item 7 da resolução CNAS N. 04/2013;
- II) Observou-se ainda ausência do período de vigência do Plano;
- III) Observou-se ainda ausência de cronograma de execução das ações devendo este sendo incluso no plano operacional a ser elaborado no próximo exercício pela gestão estadual;
- IV) Observou-se ainda ausência de planilha de custos das ações de formação e capacitação a serem executadas pela gestão estadual.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Manaus/AM em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS BAIMA RABELO

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM

Resolução CEAS Nº 34, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a deliberação do parecer da Comissão de Políticas da Assistência Social sobre o Programa Acessuas Trabalho.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29 de novembro de 1995 - (DOE 1º/12/1995); Alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno (DOE 3/9/2019) e em Reunião Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019 e,

Considerando Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011);

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, (DOU 25/11/2009);

Considerando a Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS, (DOU 28/10/2004);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);

Considerando a Resolução nº 7, de 21 de fevereiro de 2019, que altera a Resolução nº 13, de 4 de junho de 2018, do CNAS.

Considerando Resolução nº 01/2019, do Conselho Estadual de Assistência Social que dispõe sob aprovação em "*ad referendum*", do Termo de Aceite do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, do Governo Federal, encaminhado pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer da Comissão de Políticas da Assistência Social que aprovou, após análise, o Plano de Capacitação do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO a ser implementado pela SEAS-AM.